



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO ALPHAVILLE

O **COLÉGIO UNIVERSITÁRIO ALPHAVILLE**, por meio de sua Direção, torna público o presente **Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo**, destinado a candidatos interessados em ingressar na instituição, mediante participação em avaliação de conhecimentos, observadas as normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo avaliar o desempenho acadêmico dos candidatos, por meio de avaliação escrita composta por questões objetivas, elaboradas de acordo com os conhecimentos e habilidades correspondentes ao ano/série para o qual o candidato pretende ingressar.

1.2. A avaliação terá caráter classificatório e será utilizada como critério para definição do percentual de bolsa de estudo a ser concedido ao candidato, de acordo com seu desempenho.

1.3. A composição da prova será definida de acordo com o ano/série pretendido, conforme a seguinte distribuição:

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

2º ANO

- 05 questões de Língua Portuguesa;
- 05 questões de Matemática.

Total: 10 questões.

3º ANO

- 05 questões de Língua Portuguesa;
- 05 questões de Matemática.

Total: 10 questões.

4º ANO

- 24 questões de Língua Portuguesa;
- 24 questões de Matemática.

Total: 48 questões.

5º ANO

- 24 questões de Língua Portuguesa;
- 24 questões de Matemática.

Total: 48 questões.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

6º ANO – 50 questões

7º ANO – 50 questões

8º ANO – 50 questões

9º ANO – 60 questões

ENSINO MÉDIO

1ª SÉRIE – 90 questões

2ª SÉRIE – 90 questões

3ª SÉRIE – 90 questões

1.4. A concessão da bolsa estará condicionada ao desempenho obtido pelo candidato na avaliação, bem como ao cumprimento de todos os demais critérios e condições estabelecidos neste Edital.

2. DA PROVA

2.1. A avaliação será composta por questões objetivas, abrangendo conteúdos compatíveis com o ano/série para o qual o candidato pretende ingressar.

2.2. Cada questão terá o mesmo peso para fins de apuração do resultado.

2.3. A pontuação do candidato será determinada pela quantidade de questões respondidas corretamente, considerando-se o total de questões que compõem a prova correspondente ao ano/série pretendido.

2.4. Para fins de concessão da bolsa, será considerado o **percentual de acertos obtido pelo candidato**, calculado pela relação entre o número de questões respondidas corretamente e o número total de questões da respectiva avaliação.

2.5. O candidato deverá realizar a prova individualmente, sendo vedada qualquer forma de consulta, comunicação ou auxílio externo durante sua realização.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas de estudo serão concedidas de acordo com o desempenho obtido pelo candidato na avaliação, considerando-se o percentual de acertos em relação ao número total de questões da prova correspondente ao ano/série pretendido, conforme os critérios abaixo:

Percentual de acertos	Percentual de bolsa
100% de acertos	50% de bolsa
90% a 99% de acertos	40% de bolsa
80% a 89% de acertos	30% de bolsa
70% a 79% de acertos	20% de bolsa
60% a 69% de acertos	10% de bolsa
Até 59% de acertos	Sem concessão de bolsa

3.2. O percentual de acertos será calculado considerando o número de questões respondidas corretamente em relação ao total de questões da avaliação correspondente ao ano/série para o qual o candidato pretende ingressar.

3.3. O percentual de bolsa será aplicado sobre o valor das mensalidades escolares, conforme as condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais.

3.4. A bolsa concedida não será cumulativa com outros descontos, benefícios, campanhas promocionais ou condições especiais de pagamento, salvo mediante autorização expressa da

Direção.

3.5. A bolsa de estudo é pessoal e intransferível, sendo vinculada exclusivamente ao aluno que realizou a avaliação.

3.6. A concessão da bolsa não implica gratuidade de matrícula, material didático, atividades extracurriculares, alimentação, transporte escolar ou quaisquer outros serviços ou valores que não estejam expressamente contemplados no benefício.

3.7. O percentual de bolsa obtido no Processo Seletivo não poderá ser convertido em valor financeiro, transferido para outro aluno ou utilizado para finalidade diversa daquela prevista neste Edital.

4. DA REGULARIDADE FINANCEIRA

4.1. A concessão e a manutenção da bolsa de estudo estarão condicionadas à regularidade financeira do responsável legal perante o **Colégio Universitário Alphaville**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços educacionais.

4.2. A concessão ou manutenção da bolsa estará condicionada à **regularidade financeira do responsável legal junto ao Colégio Universitário Alphaville**. Havendo mensalidades ou quaisquer outros débitos vencidos e não regularizados, o candidato não poderá usufruir da bolsa, ainda que tenha obtido o percentual de desconto correspondente ao seu desempenho na avaliação.

4.3. A bolsa será efetivada somente após a verificação da regularidade financeira e do cumprimento das demais condições previstas neste Edital.

4.4. A aprovação na avaliação não gera, por si só, direito adquirido à concessão do benefício caso sejam identificadas pendências financeiras ou qualquer outra condição que impeça sua efetivação.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado pelo Colégio após a correção das avaliações e a conferência do cumprimento das condições necessárias à concessão da bolsa.

5.2. O percentual de bolsa será definido de acordo com o percentual de acertos obtido pelo candidato, desde que atendidas todas as demais condições previstas neste Edital.

5.3. Em caso de divergência ou questionamento quanto à correção, o Colégio poderá proceder à conferência da avaliação e dos respectivos registros, prevalecendo o resultado oficialmente apurado pela instituição.

5.4. O resultado e o percentual de bolsa concedido serão informados ao responsável legal pelos canais oficiais de comunicação do Colégio.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A concessão da bolsa não garante, por si só, a efetivação da matrícula do candidato.

6.2. Para usufruir do benefício, o candidato deverá ser aprovado no processo de admissão da instituição e cumprir integralmente todas as exigências, condições e prazos estabelecidos pelo Colégio.

6.3. A matrícula deverá ser efetivada no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados a partir da comunicação do resultado e da concessão da bolsa, mediante o cumprimento de todas as exigências estabelecidas pela instituição,

6.4. O não cumprimento do prazo para efetivação da matrícula poderá acarretar a perda do benefício concedido.

6.5. A bolsa será efetivada somente após a conclusão da matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e cumprimento das demais condições previstas neste Edital.

7. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1. A manutenção da bolsa estará condicionada ao cumprimento das normas escolares, regimentais, administrativas e financeiras estabelecidas pelo Colégio Universitário Alphaville.

7.2. O benefício poderá ser suspenso, revisto ou cancelado nas seguintes situações:

- a) descumprimento das normas escolares ou regimentais;
- b) apresentação de informações ou documentos falsos ou inverídicos;
- c) inadimplência ou existência de pendências financeiras junto ao Colégio;
- d) transferência do aluno para outra instituição de ensino;
- e) cancelamento ou desistência da matrícula;
- f) descumprimento das condições estabelecidas neste Edital ou no contrato de prestação de serviços educacionais;
- g) prática de qualquer ato que comprometa a regularidade ou a finalidade do benefício concedido.

7.3. A bolsa concedida por meio deste Processo Seletivo não constitui direito adquirido para períodos letivos posteriores, salvo se houver previsão expressa em documento contratual ou por determinação da instituição.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas conforme os procedimentos, datas e canais de atendimento divulgados pelo Colégio.

8.2. No ato da inscrição, o responsável deverá fornecer corretamente todas as informações e dados solicitados pela instituição.

8.3. A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras e condições estabelecidas neste Edital.

8.4. A constatação de informações incorretas, incompletas ou falsas poderá resultar no cancelamento da inscrição, da participação no Processo Seletivo ou da bolsa eventualmente concedida.

9. DO DIA DA PROVA

9.1. O candidato deverá comparecer ao local da avaliação no dia e horário previamente informados pelo Colégio.

9.2. Recomenda-se a chegada ao local da prova com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos**.

9.3. O candidato deverá apresentar documento de identificação, quando solicitado pela instituição.

9.4. Não será permitido o uso de materiais de consulta durante a realização da prova.

9.5. Durante a avaliação, o candidato deverá seguir as orientações fornecidas pela equipe responsável pela aplicação.

9.6. O candidato que se ausentar definitivamente do local da prova antes da entrega de sua avaliação poderá ter sua participação encerrada, não sendo garantida a possibilidade de conclusão posterior da avaliação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) utilizar qualquer meio de consulta não autorizado;
- b) receber ou fornecer auxílio durante a realização da prova;
- c) utilizar equipamentos ou materiais não permitidos;
- d) comunicar-se indevidamente com outros candidatos durante a avaliação;
- e) praticar qualquer ato que comprometa a lisura, a segurança ou a regularidade do Processo Seletivo;
- f) apresentar documentação, informações ou declarações falsas ou inverídicas;
- g) descumprir as orientações da equipe responsável pela aplicação da avaliação.

10.2. A eliminação poderá implicar a perda de eventual benefício ou percentual de bolsa previamente informado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas nas normas institucionais.

11. DA RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

11.1. Os pais ou responsáveis legais declaram estar cientes de que a participação no Processo Seletivo não garante, por si só, a concessão ou efetivação da bolsa de estudo, sendo indispensável o cumprimento de todos os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2. Ao realizar a inscrição, os responsáveis declaram conhecer e concordar com as regras, critérios e condições estabelecidos neste Edital.

11.3. Os responsáveis declaram estar cientes de que a concessão da bolsa está condicionada ao desempenho obtido na avaliação, à regularidade financeira e ao cumprimento das demais exigências estabelecidas pelo Colégio.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no Processo Seletivo implica aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Direção do Colégio Universitário Alphaville.

12.3. O Colégio poderá, quando necessário, alterar datas, horários, locais ou procedimentos relativos ao Processo Seletivo, mediante comunicação aos candidatos inscritos.

12.4. Eventuais alterações serão divulgadas pelos canais oficiais de comunicação da instituição.

12.5. O Colégio reserva-se o direito de não conceder bolsa quando o candidato não atingir o percentual mínimo de acertos estabelecido neste Edital ou quando não forem atendidas as demais condições necessárias à concessão do benefício.

12.6. A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade de vagas para o ano/série pretendido e à efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos pela instituição.

13. DAS DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS

13.1. O Processo Seletivo será realizado nas datas e horários estabelecidos abaixo:

Data da Prova	Horário
09/09/2026	13h30 às 17h30
23/09/2026	13h30 às 17h30
30/09/2026	13h30 às 17h30

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2026.

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO ALPHAVILLE



DIREÇÃO